

Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, sendo apto para o envio das inscrições/documentações no e-mail: processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br.

8. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Seleção a ser enviada digitalizada por correio eletrônico (devendo ser apresentado os originais no ato da convocação), com o quadro de Vagas, Carga Horária, Vencimento, requisitos mínimos e/ou pontuação da documentação.
- b) **Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não enviarem a Ficha de Inscrição ou mesmo sem assinatura. NÃO SERÃO COMPUTADOS OS DADOS QUE NÃO CONSTAREM NA FICHA, MESMO QUE SEJA ENCAMINHADA A DOCUMENTAÇÃO, estes são utilizados para conferência/comprovação dos dados lançados na ficha.**

9. A publicação do resultado de classificação será realizada no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, na aba “prefeitura”, item processo seletivo, **no dia 27, a partir das 17h.**

10. Após a publicação da ordem de classificação, **o interessado terá até às 13h. do dia 28/05/2025 para interpor Recurso face o resultado** e somente após a análise, é que o Prefeito Municipal de Simão Pereira homologará o resultado e ratificará a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br na aba “prefeitura”, item “processo seletivo”.

11. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, nem pertencer ao grupo de risco do COVID-19;
 - c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexos;
 - d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Pessoal;
 - d) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo art. 37, inciso XVI da CF, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado em formulário disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, sob as penas da lei;
 - e) não ser aposentado por invalidez.
12. Os contratos terão prazo determinado indicados no anexo I, podendo ser rescindidos antes, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a

correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.

13. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.
14. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 586/2006 e demais atos normativos pertinentes.
15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
16. Dada à excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicitadas, incluindo a revogação do Processo para a Contratação de Pessoal. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Simão Pereira.

Simão Pereira, 21 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Simão Pereira

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- a) Documento de Identidade, CPF ou CNH e comprovante de residência;
- b) Comprovação do tempo de experiência no cargo pretendido, que somente será aceito por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho ou declaração de órgão público;
- c) Ficha de inscrição assinada, com a transcrição da respectiva contagem de tempo;

2. VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA

VAGA	CARGO vagas	C. horária Vencimento	Prazo
01	Prof. AEE	24hsemanais R\$ 2.948,72 Turno tarde	90 dias podendo ser prorrogado
01	Prof. Arte	Hora/ aula R\$ 27.77 Manhã e tarde	60 dias podendo ser prorrogado
01	Prof. Anos Inicias	24h semanais R\$ 2.948,72 Turno manhã	90 dias podendo ser prorrogado
01	Prof. Ciências	R\$ 27,77 hora/aula 2ª, 3ª e 4ª- feira – à tarde	30 dias podendo ser prorrogando (Reposição de aula)

3. REQUISITOS MINIMOS

CARGO	Requisitos mínimos
Prof. AEE	Pós-Graduação afim com o Atendimento Educacional Especializado - AEE
Prof. Arte	Graduação/Licenciatura em Arte, subsidiariamente profissional com Atestado Temporário para Lecionar – ATL.
Prof. Anos Iniciais	Magistério superior ou Pedagogia
Prof. Ciência	Preferencialmente Licenciatura em Ciências Biológicas, subsidiariamente profissional com Atestado Temporário para Lecionar – ATL.

4. PONTUAÇÃO

CARGO	
Prof. AEE	Curso de pós-graduação na área da educação – mínimo de 360h (máximo de três títulos) – 15 pt Cursos na área da educação, carga horária mínima de 100h – 10pts (máximo de três títulos) A cada 100 dias (experiência prof. Anos iniciais e/ou Educação infantil) a partir de 2021- 5pt
Prof. Arte	Curso de pós-graduação na área da educação – mínimo de 360h(máximo de três títulos) – 15 pt Cursos na área da educação, carga horária mínima de 100h – 10 pt (máximo de três títulos) A cada 100 dias (experiência) – a partir de 2021- 5 pt
Prof. Anos Iniciais	Curso de pós-graduação na área da educação – mínimo de 360h (máximo de três títulos) – 15pt Cursos na área da educação, carga horária mínima de 60h – 10 pt (máximo de três) A cada 100 dias (experiência professor anos iniciais) – a partir de 2021 - 5 pt
Prof. Ciência	Curso de pós-graduação na área da educação- mínimo de 360h (máximo de três títulos) – 15pt Cursos na área da educação, carga horária mínima de 60h – 10 pt (máximo de três títulos) A cada 100 dias (experiência) a partir de 2021 – 5pt

5 DOS PRAZOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

No lançamento dos prazos de experiência na ficha de inscrição, caso o vínculo ainda esteja em vigência, ou seja, sem término a ser informado, será considerado neste, a data 26/05/2025.

**PROCESSO SELETIVO 10/2025
FICHA INSCRIÇÃO**



NOME:		
ENDEREÇO:		
CELULAR:	FIXO:	
CARGO PRETENDIDO:		
RELACIONAR OS PERÍODOS DE EXPERIÊNCIA /CURSOS Pertinentes ao cargo pretendido <i>* não esquecer de encaminhar documentos comprobatório dos itens abaixo indicados</i>		Área exclusiva da Prefeitura Não preencher
		Período em dias
LOCAL:	De: / / até / /	
LOCAL:	De: / / até / /	
LOCAL:	De: / / até / /	
LOCAL:	De: / / até / /	
LOCAL:	De: / / até / /	
CURSO		
CURSO		
CURSO		
CURSO		
CURSO		
		TOTAL:

Assinatura: _____

** Se tiver mais períodos de experiência profissional para relacionar, utilize-se de outra ficha de inscrição e complemente os períodos.*